



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV Suplemento ao nº 147

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	7	
Casa Militar.....		7	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	8	

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.636, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 35.563, de 22 de junho de 2015, que institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar Relatório Técnico, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30(trinta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 36.563, de 22 de junho de 2015, publicado no DODF nº 119, de 23 de junho de 2015, página 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.637, DE 30 DE JULHO DE 2015

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, crédito suplementar, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 2015
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						2.000.000
26.126.6010.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005181 2631 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DFTRANS- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000

190104/00001 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						200.961
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009221 9882 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	44.90.51	0	100	200.961	200.961
190105/00001 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						78.236
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005528 5140 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	78.236	78.236
190107/00001 28107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						1.021.634
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007509 1751 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	1.021.634	1.021.634
190108/00001 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA						1.021.634
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005590 5380 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	44.90.51	0	100	1.021.634	1.021.634
190109/00001 28109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ						2.830.287
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009675 9996 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	44.90.51	0	100	2.830.287	2.830.287
190110/00001 28110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						1.557.808
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009661 9991 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	44.90.51	0	100	1.557.808	1.557.808

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
								1.557.808
190111/00001	28111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						1.689.440
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005631	5414	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	1.689.440	
								1.689.440
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						7.600.000
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 002346	0029	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- PLANO PILOTO						
			1	33.90.30	0	100	3.400.000	
			1	33.90.39	0	100	3.700.000	
			1	44.90.52	0	100	500.000	
								7.600.000
2015AC00300							TOTAL	18.000.000

ANEXO	II	DESPESA					RS \$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						18.000.000
26.453.6221.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 002117	0004	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.48	0	100	14.000.000	
			99	33.91.48	0	100	2.000.000	
								16.000.000
26.453.6222.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 002118	0005	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.48	0	100	2.000.000	
								2.000.000
2015AC00300							TOTAL	18.000.000

DECRETO Nº 36.638, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 054.001.462/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 2015
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						29.850
06.126.6217.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 002431	0032	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-IMPLANTAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - PMDF.- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	29.850	
								29.850
2015AC00301							TOTAL	29.850

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						29.850
06.122.6008.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002433	9685	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.15	0	100	14.925	
			99	33.90.93	0	100	14.925	
								29.850
2015AC00301			TOTAL					29.850

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 36.639, DE 30 DE JULHO DE 2015

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização crédito suplementar, no valor de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 2015
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO	99	33.90.39	0	100	13.200.000	16.500.000
04.122.6203.2415		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI						
Ref. 009166	8905	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI-SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL						
04.126.6203.1692		IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC	1	44.90.51	0	100	3.300.000	13.200.000
Ref. 009152	0002	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-PLANO PILOTO						
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	44.90.51	0	100	5.724.951	3.300.000
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004951	9631	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA- PLANO PILOTO						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
			1	44.90.51	0	100	5.724.951	5.724.951
190103/00001	28103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	426.318	426.318
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009183	9872	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
190108/00001	28108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	1	44.90.51	0	100	426.318	426.318
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

Ref. 005590	5380	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	6	44.90.51	0	100	2.218.038	2.218.038	
190112/00001	28112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						349.087	
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 006074	5510	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	44.90.51	0	100	349.087	349.087	

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001	28114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						1.513.903
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009546	9946	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	1.513.903	1.513.903
190116/00001	28116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO						1.513.903
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009593	9961	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	14	44.90.51	0	100	1.513.903	1.513.903
190117/00001	28117	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						139.788
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009616	9972	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	100	139.788	139.788
190118/00001	28118	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						808.653
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009629	9974	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	44.90.51	0	100	808.653	808.653
190119/00001	28119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO						1.985.759
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

Ref. 009642	9979	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	44.90.51	0	100	1.985.759	1.985.759
190120/00001	28120	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						293.843
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009512	9907	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	18	44.90.51	0	100	293.843	293.843
190121/00001	28121	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA						1.159.267
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009556	9900	EXECUÇÃO DE OBRAS DE						

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA							
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0	19	44.90.51	0	100	1.159.267	1.159.267
190122/00001	28122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS					614.527
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009356	9891	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	20	44.90.51	0	100	614.527
190123/00001	28123	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II					1.639.672
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009374	9905	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO RIACHO FUNDO II- RIACHO FUNDO II					
			21	44.90.51	0	100	1.639.672
190124/00001	28124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL					232.653
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					

Ref. 009390	9910	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
190126/00001	28126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	22	44.90.51	0	100	232.653	232.653
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						808.653
Ref. 009414	9916	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
190127/00001	28127	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	24	44.90.51	0	100	808.653	808.653
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						1.039.672
Ref. 009429	9919	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	25	44.90.51	0	100	1.039.672	1.039.672

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190128/00001	28128	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II					1.538.526
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009444	9921	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II					
			26	44.90.51	0	100	1.538.526
190129/00001	28129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO					1.538.526
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					808.653
Ref. 009457	9923	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0					
			27	44.90.51	0	100	808.653
							808.653

190131/00001	28131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					1.201.000
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009484	9928	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	29	44.90.51	0	100	1.201.000
							1.201.000
190132/00001	28133	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES					917.308
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009500	9936	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	30	44.90.51	0	100	917.308
							917.308
190133/00001	28135	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL					1.565.826
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009526	9938	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0	31	44.90.51	0	100	1.565.826
							1.565.826
2015AC00302 TOTAL							43.000.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101						43.000.000
04.122.6003.2990						
Ref. 009230 3871						
	1	33.90.39	0	100	43.000.000	
						43.000.000
2015AC00302 TOTAL						43.000.000

DECRETO Nº 36.640, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.259.724,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF crédito suplementar, no valor de R\$ 1.259.724,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 2015
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.259.724
10.126.6202.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 006950	2574	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES- DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	100	1.259.724	
								1.259.724
2015AC00297			TOTAL					1.259.724

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						1.259.724
10.126.6202.2557						
Ref. 006950 2574						
	99	33.90.39	0	100	1.259.724	
						1.259.724
2015AC00297 TOTAL						1.259.724

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE**

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 08, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: Nos autos do Processo n.º 127-002573/2015, CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO E MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA. 124-00596/2003, LUZINA AUGUSTO DE SOUSA, 573.446.471-68, AD 98/2003, QD 17 CJ B LT 18 – PARANOÁ, 4648485-X, CASSAÇÃO A PARTIR DE 2013, IMÓVEL ALUGADO; 048-00512/2004, MARIA NELÇA RODRIGUES BARBOZA, 343.946.051-72, AD 30/2005, QD 15 CJ K LT 24 – PARANOÁ, 4648193-1, CASSAÇÃO A PARTIR DE 2015, NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 048-001645/2003, DEJANIRA DE OLIVEIRA COUTINHO, 034.833.476-15, AD 30/2005, QD 13 CJ K LT 10 - PARANOÁ, 4647869-8, CASSAÇÃO A PARTIR DE 2015, BENEFICIÁRIA NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 048-00216/2005, ERCÍLIA PERES DE QUINTA, 579.013.251-00, AD 79/2005, QD 02 CJ F LT 16 – PARANOÁ, 4651023-0, CASSAÇÃO A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DO LIMITE LEGAL; 048-00177/2005, LÚCIA FRANCISCA DE JESUS, 417.675.861-91, AD 20/2005, QD 31 CJ H LT 04 – PARANOÁ, 4652907-1, CASSAÇÃO A PARTIR DE 2014, BENEFICIÁRIA FALECIDA HÁ DOIS ANOS; 048-00402/2004, MARIA PEREIRA DE ARAÚJO, 372.911.571-53, AD 30/2005, QD 08 CJ J LT 07 – PARANOÁ, 4646779-3, CASSAÇÃO A PARTIR DE 19/04/2014, FALECIMENTO DA BENEFICIÁRIA EM 19/04/2014; 048-01409/2004, GOMES CALIXTO DOS SANTOS, 039.535.051-49, AD 04/2005, QD 02 CJ D LT 02 – PARANOÁ, CASSAÇÃO A PARTIR DE 2013, BENEFICIÁRIO FALECIDO EM 2012; 048-00056/2004, SIDELCINA ALVES BARBOSA, 186.608.271-04, AD 41/2005, QD 09 CJ G LT 05 – PARANOÁ, 4646933-8, CASSAÇÃO A PARTIR DE 2015, BENEFICIÁRIO FALECIDO HÁ UM ANO; 048-00467/2004, MARIA DAS NEVES DE JESUS, 539.239.791-34, AD 30/2005, QD 17 CJ G LT 30 – PARANOÁ, 4648568-6, CASSAÇÃO A PARTIR DE 2013, BENEFICIÁRIA FALECIDA EM 2012; 048-00360/2004, FRANCISCO DE ASSIS RAMOS, 428.352.751-34, AD 41/2005, QD 17 CJ B LT 37 - PARANOÁ, 4648504-X, CASSAÇÃO A PARTIR DE 2015, BENEFICIÁRIO FALECIDO EM 2014; 048-00440/2004, JOÃO JOSÉ SANTANA, 224.955.501-00, AD 30/2005, QD 11 CJ B LT 07 – PARANOÁ; 4647344-0, CASSAÇÃO A PARTIR DE 2011, BENEFICIÁRIO FALECIDO EM 2004. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 12, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: Nos autos do Processo

n.º 127-002573/2015, CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO E MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA: 48-00192/2007, JOSÉ GONÇALVES DE JESUS, 181.327.585-87, AD 16/2007, PARANOÁ QD 26 CJ E LT 07, 4651757-X, A PARTIR DE 2011, IMÓVEL NÃO É UTILIZADO COMO RESIDÊNCIA PRÓPRIA; 127-04643/2008, LINDAURA PE-REIRA SOARES, 610.226.671-49, AD 43/2008, PARANOÁ QD 26 CJ E LT 05, 4651755-3, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M²; 48-00843/2004, JOSÉ LUIZ DE PAULA, 240.054.791-20, AD 41/2005, PARANOÁ QD 26 CJ E LT 03, 4651753-7, A PARTIR DE 2014, ÓBITO OCORRIDO EM 2013; 48-00057/2004, JOANA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO, 524.285.671-87, AD 41/2005, PARANOÁ QD 24 CJ A LT 39, 4651486-4, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M²; 48-00622/2004, TEODORO RODRIGUES, 113.132.421-87, AD 64/05, PARANOÁ QD 24 CJ H LT 10, 4651612-3, A PARTIR DE 2014, OBITO OCORRIDO EM 2013; 48-00058/2004, ERGINA DE ABREU, 561.189.611-15, AD 41/05, PARANOÁ QD 22 CJ H LT 06, 4649747-1, A PARTIR DE 2011, ÓBITO OCORRIDO EM 2010; 127-02602/2013, TEODORA GOMES DA SILVA, 222.743.241-15, AD 49/2014, PARANOÁ QD 20 CJ B LT 26, 4649130-9, A PARTIR DE 2015, IMÓVEL NÃO É UTILIZADO COMO RESIDÊNCIA PRÓPRIA; 48-00208/2004, FRANCISCO SEBASTIÃO DOS SANTOS, 152.386.521-00, AD 30/2005, PARANOÁ QD 20 CJ D LT 16, 4651071-0, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M²; 48-00434/2004, TEREZA FRANCISCA DE JESUS, 749.585.504-53, AD 09/2007, PARANOÁ QD 20 CJ G LT 25, 4649212-7, A PARTIR DE 2012, ÓBITO OCORRIDO EM 2011. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 13, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: Nos autos do Processo n.º 127-002573/2015, CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO E MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA: 127-00617/2009, DONELINA ALVES DIAS MENDONÇA, 226.359.201-68, AD 58/2009, VILA VARJÃO QD 06 CJ F LT 01, 4712246-3, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M²; 48-00530/2004, MARIA CUSTÓDIO DE SOUSA, 279.539.471-53, AD 30/2005, PARANOÁ QD 28 CJ K LT 23, 4652097-X, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M²; 48-00758/2004, CÍCERO EDUARDO DE SOUZA, 066.839.241-04, AD 41/2005, PARANOÁ QD 30 CJ G LT 16, 4652636-6, A PARTIR DE 2015, IMÓVEL NÃO É UTILIZADO COMO RESIDÊNCIA PRÓPRIA; 48-00343/2004, ODETE MARIA DA CONCEIÇÃO, 243.955.281-04, AD 30/2005, PARANOÁ QD 30 CJ I LT 05, 4650284-X, A PARTIR DE 2013, ÓBITO OCORRIDO EM 2012; 127-00338/2009, ANA ROSA DE JESUS, 002.733.081-81, AD 06/2010, PARANOÁ QD 32 CJ D LT 10, 4653056-8, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M²; 127-10781/2008, VITALINA LOPES DE OLIVEIRA, 417.669.111-53, AD 62/2009, VILA VARJÃO QD 05 CJ B LT 13, 4712140-8, A PARTIR DE 2015, ÓBITO OCORRIDO EM 03/2015; 40-01678/2005, ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 443.315.761-91, SEM AD, PARANOÁ QD 32 CJ M LT 61, 4653235-8, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 120M²; 40-01678/2005, MARIA MAIA CUNHA, 563.525.731-34, SEM AD, PARANOÁ QD 32 CJ B LT 27, 4653026-6, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M²; 127-04903/2009, ANTONIO AMARO DA SILVA, 210.406.051-68, AD 36/2009, PARANOÁ QD 28 CJ D LT 06, 4651958-0, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120M². O interessado tem o prazo de 30

(trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 14, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: Nos autos do Processo n.º 127-002573/2015, CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO E MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA: 48-00543/2005, JOELINA FERREIRA DE SOUZA, 213.902.581-49, AD 04/2005, PARANOÁ QD 08 CJ A LT 30, 4653301-X, A PARTIR DE 2011, BENEFICIÁRIA FALECIDA EM 18/05/2005. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único do Decreto 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e fundamentado no item 130 do anexo I do Decreto n. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de n.º do processo, nome do interessado, CPF do interessado e motivo do indeferimento): 1)043-001630/2015, HERVAL BENTO RODRIGUES, 033.308.181-15, patologia não amparada pelo Convênio ICMS 38/2012, cláusula segunda, inciso I; 2) 046-001047/2015, ALZIRA MONTEIRO DE ANDRADE, 153.014.351-91, patologia não amparada pelo Convênio ICMS 38/2012, cláusula segunda, inciso I; 3) 049-000088/2015, CLEBER HADIME KAWAMURA, 658.839.931-68, patologia não amparada pelo Convênio ICMS 38/2012, cláusula segunda, inciso I; Resolve: Indeferir o (s) pedido (s) de isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo para portador de deficiência física, pelos motivos acima descritos. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei 4.567, de 09/05/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804/06, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
1) 0122-000216/2015, SUELY MARIA ALMEIDA VIEIRA, JAIR DE ALMEIDA, 23/03/2014, SRL V BURITIS QD 3 CJ E LT 48, 41019776, SUELY MARIA ALMEIDA

VIEIRA, JOSE ASSIS DE ALMEIDA, DELZEDINA DE ALMEIDA, MARIA HELENA DE ALMEIDA, SEBASTIAO RENE DE ALMEIDA, ANGELA MARIA DE ALMEIDA, SANDRA MARIA DE ALMEIDA, RENALDO DE ALMEIDA, LINDOMAR DE ALMEIDA, VALOR DOS BENS TRANSMITIDOS É SUPERIOR AO LIMITE LEGAL PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO.

O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804/06, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
1) 0042-002442/2015, YASMIN ELISA PEPE AIDAR, FAISAL SIRIO AIDAR, 30/06/2006, CNG 5 LT 16, 22218602, YASMIN ELISA PEPE AIDAR, O DE CUJUS ERA PROPRIETÁRIO DE FRAÇÃO DE MAIS DE UM IMÓVEL.
O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
NOMEAR ROMUALDO JOSÉ DE CARVALHO NOGUEIRA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de maio de 2015, publicado no DODF nº 93, de 15 de maio de 2015, página 08, o ato que nomeou KELVIA DE OLIVEIRA ALMEIDA PEROCCO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR KATIANE SOBREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

CASA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de julho de 2015.

Processo: 053.001.396/2015. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.
1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do artigo 1º do Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o afastamento do País do Maj. QOBM/Comb. FÁBIO MOREIRA SILVA, matr. 1400194, e do 1º Ten. QOBM/Intd. LUIZ CARLOS EVANGELISTA NOBRE, matr. 1403259, com destino à República da Nicarágua, no período de 2 a 9 de agosto de 2015, a fim de participarem de atividades de cooperação técnica, cujo objetivo é o aprimoramento do serviço de atendimento às emergências da República da Nicarágua, sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, consoante os incisos I e V do art. 11, da Lei nº

10.486/02, preservada a remuneração normal (em moeda nacional), de acordo com o constante na Informação nº 239/2015/AJL/CM-GDF;
2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se o processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para as providências complementares.

Processo: 428.000.377/2015. Interessado: 1º SGT QPPMC MARIA CRISTINA DE SOUZA, MATRÍCULA 15.653/1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.
No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar – GFM, RESOLVO:

1. CONCEDER à Requerente, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 31.617, de 28/04/2010, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL – 10/24 (dez vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, conforme disciplinado no art. 2º, § 1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21/12/2012, e de acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09/11/2004; nas Decisões TCDF nos 2663/2013 e 5532/2013; e na Informação nº 240/2015/AJL/CM-GDF; a contar de 1º/07/2015, data de sua transferência para a reserva remunerada a pedido, e relativo ao grau hierárquico que a citada policial militar ocupava (Cabo) quando exonerada da função cuja gratificação trata-se de de maior valor incorporável por ela recebida ao longo de sua carreira;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo: 428.000.383/2015. Interessado: ST PM RR NEOMAR LUSTOSA MOREIRA, MATRÍCULA 13.469-4. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.
No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar – GFM, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº. 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar – (GFM – 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§ 1º e 4º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação nº. 241/2015/AJL/CM-GDF; a contar de 16 de setembro de 2014, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado), quando exonerado da última função que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 28 DE JULHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, e, considerando o entendimento firmado, em situação análoga, na Decisão nº 5713/2013 - TCDF, de 19 de novembro de 2013, bem como na Decisão nº 1451/2014 – TCDF, de 01 de abril de 2014, RESOLVE: CONCE- DER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, a JOSÉ GOMES SANTANA, matrícula 43.690-9, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de ensino médio, no percentual de 9% (nove por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 2015. Processo 040.002.453/2015.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 29 DE JULHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a concessão do Abono de Permanência a PEDRO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 46.231-4, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 11 de dezembro de 2005, em atendimento à Nota Técnica nº 167/2010. Processo 040.000.950/2007.
ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 29 DE JULHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 231, de 07 de julho de 2015, publicada no DODF nº 131, de 09 de julho de 2015, pág. 22, ato que averbou o tempo de contribuição de MARIA APARECIDA MODESTO PEREIRA, matrícula 109.010-0, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
AVERBAR o total de 6.992 (seis mil, novecentos e noventa e dois) dias de tempo de contri- buição de MARIA APARECIDA MODESTO PEREIRA, matrícula 109.010-0, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 4.304 (quatro mil, trezentos e quatro) dias prestados à Fundação Pioneiras Sociais, no período de 21.08.1980 a 12.06.1992, (já excluídas as deduções), conforme certidão de tempo de contribuição emitida pela Fundação Pioneiras Sociais, tempo de serviço para fins de aposentadoria, tendo como base legal o § 9º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com a Súmula de Jurisprudência nº 80 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias prestados à Associação das Pioneiras Sociais, no período 13.06.1992 a 28.04.1994; e 2.003 (dois mil e três) dias prestados à Caixa de Assistência dos Advogados do DF, no período de 31.07.1995 a 22.01.2001, tempo de serviço privado contados para aposenta- doria, em conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, tendo como base legal o § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 040.002.145/2015.
ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 29 DE JULHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, o tempo de contribuição de DENIZE MOREIRA RIZERIO, matrícula 25.418-5, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 98 (noventa e oito) dias de tempo de contribuição, contados para aposentadoria, sendo: 90 (noventa) dias prestados à Gambira Agropecuária Ltda., no período de 02.05.1984 a 30.07.1984; e 08 (oito) dias prestados a Companhia Brasileira de Distribuição, no período de 24.01.1985 a 31.01.1985, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 040.002.303/2015.
ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 28 DE JULHO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 244, de 04 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 09 de novembro de 2010, retificada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2011, e retificada pela Ordem de Serviço nº 254, de 11 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de 14 de julho de 2014, revista pela Ordem de Serviço nº 263, de 16 de julho de 2015, publicada no DODF nº 145, de 17 de julho de 2015, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a LOURDES RODRIGUES DE MORAIS, divorciada, com percepção de Pensão Alimentícia e a MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BORGES, viúva, do ex-servidor RAIMUNDO NONATO BORGES, matrícula 06.755-5, Técnico Fazendário, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 217, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos 040.005.254/2010 e 040.004.432/2010.
ANDERSON BORGES ROEPKE